



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 1059 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera a redação da Lei 1.035/2021 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação da ementa da Lei 1.035, passando a ter a seguinte redação: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do anexo X, para estabelecer a escolaridade do cargo de provimento em comissão de assessor de apoio de ENSINO MÉDIO para ALFABETIZADO.

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do anexo I, Grupo de Assessoramento, fixando o número de vagas do cargo de ASSESSOR DE APOIO de 25 (vinte e cinco) para 28 (vinte e oito), acrescentando 01(uma) vaga para SEMSA, 02 (duas) vagas para SEMAI.

**Art. 4º** - Fica alterada a redação do anexo VII para extinguir os cargos de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO (02 vagas) e de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (01 vaga).

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2022.

Córrego Novo, 31 de outubro de 2022.

  
Eder Fragoso de Souza  
Prefeito Municipal